



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
POS-GRADUACAO EM ADMINISTRACAO

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

EDITAL Nº 1º/2022

Processo nº 23096.003486/2022-35

A Universidade Federal de Campina Grande em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pós-Graduação da UFCG e a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Administração tornam público, para conhecimento, o processo de seleção de candidatos interessados em cursar disciplinas eletivas como aluno especial do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições para a seleção de interessados em cursar disciplinas eletivas como **aluno especial** do Programa de Pós-graduação em Administração estarão abertas **no período de 14 a 16 de fevereiro de 2022, através do Sistema SEI:**

https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Opção de processo: Pós-graduação: aluno especial

1.1 Informações para solicitação de cadastro no sistema SEI podem ser encontrados em <https://pra.ufcg.edu.br/noticias/126-comunicado-procedimento-para-ativacao-de-usuarios-externos-no-modulo-de-peticionamento-do-sei-ufcg.html>.

O usuário externo (SEI) pode demorar até 48 horas para ser ativado.

1.2 O protocolo da UFCG funciona até as 17:00 para encaminhamento de processos eletrônicos via SEI.

2. Os interessados em cursar disciplinas eletivas, como aluno especial do Programa de Pós-Graduação em Administração – modalidade mestrado acadêmico, poderão solicitar inscrição em disciplinas dentre as oferecidas no primeiro semestre de 2022, observando que cada aluno somente poderá cursar um máximo de 12 (doze) créditos de disciplinas eletivas do Mestrado em Administração.

3. Os interessados também terão ciência que o abandono da disciplina em curso gerará reprovação e conseqüente desligamento do Programa, conforme determina o Art. 52 do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG.

4. Poderão inscrever-se como candidatos os Graduados em Administração ou outros cursos, a critério da Coordenação do Programa, ou, em casos

excepcionais, aluno da Graduação da UFCG, que tenha cursado um mínimo de 80% dos créditos exigidos para a integralização do curso de graduação.

5. O aluno especial não está vinculado ao Mestrado em Administração, de acordo com o regimento do PPGA/UFCG, não recebendo assim número de matrícula deste Mestrado da Universidade Federal de Campina Grande.

6. É obrigatório o preenchimento do **Requerimento de Inscrição para aluno especial** obtido na página do Programa <http://ppga.ufcg.edu.br/index.php?title=Formul%C3%A1rios> no menu "Formulários – Requerimento inscrição seleção Aluno Especial. **O requerimento de Inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos digitalizados:**

a) Foto cópia do Diploma de Graduação ou atestado de conclusão de Curso que deverá ser substituído no ato de efetivação da matrícula, ou comprovante de ter cursado 80% do curso de graduação na UFCG.

b) *Curriculum* (CV Lattes).

c) Fotocópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação.

d) Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor (frente), Certificado de Reservista (para o sexo masculino) e da Certidão de Casamento em caso de mudança do nome.

7. Juntamente com o Requerimento de Inscrição o candidato deverá apresentar uma **carta de intenções** (máximo com duas páginas, digitadas em espaço 1,5, fonte Times New Roman, corpo 12, papel A4, margens 3 cm), na qual apresentará os motivos pelos quais se interessa em cursar a(s) disciplina(s). Podem ser anexados documentos que comprovem o(s) motivo(s) exposto(s) na carta de intenções.

8. Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

II - DA SELEÇÃO

O Colegiado do Programa, no ato da seleção, levará em consideração os motivos apresentados na carta de intenções e as ações profissionais/acadêmicas do candidato relativos à disciplina solicitada e/ou área do mestrado. A permissão da matrícula em disciplinas isoladas será concedida, após apreciação do Colegiado.

III - DAS VAGAS

As vagas oferecidas para alunos especiais são decorrentes do não preenchimento pelos alunos regulares, sendo, portanto, oferecidas a quantidade de vagas para cada uma das disciplinas demonstradas a seguir:

1. DISCIPLINA: INSTITUIÇÕES, ORGANIZAÇÕES ECONÔMICAS E ESTRATÉGIA

Dia e Horário: Quarta-feira das 08 às 12h - **CRÉDITOS:** 04 HORAS AULA: 60 h-a

Ministrante: Dra. Lúcia Santana de Freitas

EMENTA: A disciplina tem como objetivo aprofundar os conhecimentos no

campo das organizações considerando o contexto institucional, econômico e operacional, a partir da utilização de aportes teóricos de origem multidisciplinar, tais como: institucionalismo, nova economia institucional, teoria evolucionária e visão baseada em recursos. Ao longo do curso o aluno desenvolverá capacidade de analisar de forma crítica como as organizações são vistas, suas diferentes dimensões, funções, papéis e modo de atuação, referentes a cada abordagem teórica, bem como, as principais divergências e possibilidades de complementariedade.

VAGAS: 05

2. DISCIPLINA: GESTÃO SOCIAL: TEORIAS E INTERFACES

Dia e Horário: Quarta-feira das 17 às 21h **CRÉDITOS:** 04 HORAS AULA: 60 h-a

Ministrante: Dra. Adriana Fumi Chim Miki

EMENTA: Fundamentos teóricos da gestão social: bases, perspectivas teóricas; A evolução da gestão social: elementos históricos; As interfaces da gestão social: modelos e propostas metodológicas; A produção científica: estado de arte, agenda de pesquisa e categorias de estudos em gestão social; Coordenação interorganizacional como modelo de gestão social: as redes de cooperação, social networks e social hubs.

VAGAS: 10

3. DISCIPLINA: EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE

Dia e Horário: Segunda-feira das 17 às 21h **CRÉDITOS:** 04 HORAS AULA: 60 h-a

Ministrante: Dra. Kettrin Farias Bem Maracajá

EMENTA: Mediador ambiental; dimensões desenvolvimento sustentável; ênfase nos aspectos qualitativos; superação dos déficits sociais; práticas educativas; participação ativa dos atores sociais; ruptura com o atual padrão de desenvolvimento; relação meio ambiente, educação e cidadania; políticas ambientais e programas educativos relacionados à conscientização/sensibilização da crise ambiental; consolidação do sujeito como cidadão; educação ambiental convergente e multirreferencial; novos paradigmas educativos;

VAGAS: 10

4. DISCIPLINA: GOVERNANÇA CORPORATIVA E RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

Dia e Horário: Sexta-feira das 17 às 21h **CRÉDITOS:** 04 HORAS AULA: 60 h-a

Ministrante: Dr. José Irivaldo Alves de Oliveira Silva

EMENTA: A presente disciplina se propõe a debater temas sobre Governança Social e Ambiental Corporativa, considerando os diversos enfoques que envolvem o presente tema. Os Discentes terão oportunidades de conhecer a evolução histórica e as perspectivas sobre o tema evidenciado, além dos conceitos teóricos e aspectos práticos relacionados com as Teorias Organizacionais. Serão trabalhados nessa disciplina aspectos da Governança

Corporativa com o enfoque nas perspectivas da Responsabilidade Social Corporativa e Ambiental.

VAGAS: 10

IV – DO RESULTADO

O resultado após deliberação pelo Colegiado de Curso será publicado na webpage do PPGA

(<http://ppga.ufcg.edu.br/>) no dia 21 de fevereiro de 2022.

IV – DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

Os candidatos selecionados para as vagas de Aluno especial 2022.1 deverão enviar, no dia 22 de fevereiro de 2022, uma **foto 3x4** (em formato jpg ou jpeg) para o e-mail: sec.mestrado.adm@ufcg.edu.br, para fins de cadastramento, que, juntamente com a matrícula será realizado pela secretaria deste Programa.

O início das aulas será dia 07 de março de 2022, podendo ser na modalidade on-line através de

plataformas como o Google Meet, ou presencial, caso a UFCG retorne as atividades presenciais. No primeiro caso citado, o professor responsável pela disciplina ofertada se encarregará de enviar os links de suas aulas para os e-mails fornecidos na inscrição. A Frequência mínima exigida é de 80%.

Campina Grande, 04 de fevereiro de 2022.

Profa. Dra. Kettrin Farias Bem Maracajá

Coordenadora do PPGA/UFCG



Documento assinado eletronicamente por **KETTRIN FARIAS BEM MARACAJA, COORDENADOR DE POS-GRADUACAO**, em 04/02/2022, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **2092083** e o código CRC **0AE4B7BD**.